



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO BATALHÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE GOIÁS

THE IMPORTANCE OF THE ENVIRONMENTAL BATTALION'S PERFORMANCE IN THE STATE OF GOIÁS

Tharsis Lisboa Martins¹
Daniel Bairral Morais²

RESUMO

Antes de mais nada, é importante esclarecer que a principal missão do Batalhão Ambiental é proteger e preservar o meio ambiente. Além das atividades de policiamento ostensivo fardado e preservação da ordem pública, o Batalhão Ambiental atua na proteção e conservação do meio ambiente do Estado de Goiás, em colaboração com os órgãos e entidades legalmente competentes para a defesa ambiental. A pesquisa será conduzida por meio documental, coleta de dados e análise de conteúdo. O método documental permitirá uma análise da formação do Batalhão Ambiental, sua organização atual e sua evolução ao longo do tempo. A abordagem de coleta de dados e análise de conteúdo se concentrará na obtenção e análise de fontes primárias e secundárias relevantes. Os métodos utilizados possibilitarão identificar a atuação do Batalhão Ambiental em Goiás, descrever a importância dessa atuação sob a perspectiva dos policiais militares envolvidos e apresentar dados sobre o desempenho do BPM Ambiental no estado, evidenciando sua relevância. Em conclusão, essa discussão destaca a importância crucial do Batalhão Ambiental na preservação e conservação ambiental, tornando o tema de extrema relevância para os estudos.

Palavras-chave: Batalhão Ambiental. Meio Ambiente. Goiás. Proteção. Preservação.

ABSTRACT

First of all, it is important to clarify that the main mission of the Environmental Battalion is to protect and preserve the environment. In addition to the activities of overt uniformed policing and preservation of public order, the Environmental Battalion works to protect and conserve the environment in the State of Goiás, in collaboration with bodies and entities legally competent for environmental defense. The research will be conducted through

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma LIMA - L35, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: tharsis68@hotmail.com

² Professor orientador, Especialista em Policiamento Ambiental e Patrulhamento Náutico. Especialização Lato Sensu em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM (2018), Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, 09 de setembro de 2023

documentation, data collection and content analysis. The documentary method will allow an analysis of the formation of the Environmental Battalion, its current organization and its evolution over time. The data collection and content analysis approach will focus on obtaining and analyzing relevant primary and secondary sources. The methods used will make it possible to identify the performance of the Environmental Battalion in Goiás, describe the importance of this action from the perspective of the military police officers involved and present data on the performance of BPMAmbiental in the state, highlighting its relevance. In conclusion, this discussion highlights the crucial importance of the Environmental Battalion in environmental preservation and conservation, making the topic extremely relevant for studies.

Keywords: Environmental Battalion. Environment. Goiás. Protection. Preservation.

1 INTRODUÇÃO

Antes de mais nada, cumpre esclarecer que a participação da Polícia Militar do Estado de Goiás na proteção ambiental se iniciou a partir do catastrófico acidente ocorrido em Goiânia em 1987, com o Césio 137. Após o acidente, a PMGO direcionou um grupo de policiais e bombeiros militares com a finalidade de efetuar o isolamento das áreas afetadas. Posto isto, com a criação do Depósito de Rejeitos Radioativos (DRR), no município de Abadia de Goiás, foi criada na estrutura da Polícia Militar, a Companhia Independente de Policiamento Especial (CIPOLES), com o a finalidade de realizar a vigilância do DRR. Ou seja, com acidente do Césio iniciou a movimentação para criação de um Batalhão Ambiental.

Posteriormente, em 1989, a Constituição Estadual em seu art. 124, paragrafo único, trouxe, por fim, a previsão da criação de uma unidade de polícia florestal:

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterà obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito.

Posto isto, o DECRETO Nº 3.441, DE 05 DE JUNHO DE 1990 criou o Batalhão de Polícia Militar Florestal:

Art. 1º - É criado, integrando a organização básica da Polícia Militar do Estado, o Batalhão de Polícia Militar Florestal - BPMFLO, composto das seguintes companhias operacionais:

I - 1ª Cia (Companhia PM do Controle Ambiental - CPMCAM);

- II - 2ª Cia (Companhia PM Florestal - CPMFLO);
- III - 3ª Cia (Companhia PM de Proteção à Fauna e Flora – CPMPF).

Posteriormente, foi instaurado por meio da Portaria nº 982, de 11 de novembro de 2010, o Comando de Policiamento Ambiental (CPA), um dos responsáveis pela gestão ambiental em Goiás.

É cediço que, atualmente, o Batalhão Ambiental é estruturado por meio da Portaria nº 14.571 de 07 de abril de 2021, que extinguiu o CPA e criou o Comando de Operações de Cerrado (COC), sendo o Batalhão Ambiental um dos responsáveis pelo planejamento das atividades em defesa do meio ambiente no Estado de Goiás.

Comentado [DB1]: Atualizar com portaria 14571 que extinguiu CPA e criou o COC

Dito isso, hodiernamente o Batalhão Ambiental possui Regimento Interno e a Doutrina regida pela PORTARIA Nº 17.245, de 20 de outubro de 2022, sendo que suas companhias operacionais são organizadas da seguinte forma:

Art. 5º Para o cumprimento das competências legais e a execução de suas atividades, o 1º Batalhão de Polícia de Militar Ambiental será estruturado por seções, companhias operacionais e pelotões, e terá a seguinte composição, com as respectivas funções: [...]

§ 7º Companhias Operacionais, sendo:

- I – 1ª Companhia Operacional, situada na sede do BPMAMBIENTAL, no Município de Abadia de Goiás;
- II – 2ª Companhia Operacional, situada no Município de Rio Verde;
- III – 3ª Companhia Operacional, situada no Município de Caldas Novas;
- IV – 4ª Companhia Operacional, situada no Município de Aruanã; e
- V – 5ª Companhia Operacional, situada no Município de Goianésia.

Atualmente, a corporação (BPMAMBIENTAL) possui 120 policiais trabalhando dia e noite no combate à poluição dos rios e lagos, à pesca predatória, à caça e ao garimpo ilegais. Dessa forma, é de grande valia que seja demonstrado o prestígio desta atuação perante a sociedade do estado de Goiás.

Além disso, o Batalhão Ambiental atua na orientação e conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental, bem como na fiscalização de áreas de preservação, como parques e reservas. Ou seja, o Batalhão Ambiental tem um papel fundamental na defesa do meio ambiente e na garantia de um futuro sustentável para as

próximas gerações.

Em face da relevância do BPMAMBIENTAL à sociedade do estado de Goiás na prestação de um serviço de segurança pública, na melhoria da sensação de segurança pública por meio da prevenção e repressão à criminalidade, surge o interesse de demonstrar a importância da atuação do policiamento ambiental no estado. Não obstante, a sua importância para a preservação da ordem pública, a sua criação e atuação cotidiana junto a sociedade, verifica-se a carência de um estudo mais aprofundado e específico de sua história, as principais conquistas no âmbito institucional e sua situação atual no contexto da organização policial e contribuições operacionais.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 ATRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BATALHÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE GOIÁS

Antes de adentrar sobre a atribuição e organização do Batalhão Ambiental no estado de Goiás, é importante salientar que a Constituição Estadual de Goiás, no parágrafo único do art. 124, traz a obrigatoriedade de haver uma unidade de polícia florestal:

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

Parágrafo único - **A estrutura da Polícia Militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos**, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito.

É importante destacar, de início, que, conforme mencionado por Brito (2012, p. 7), é de grande importância compreender as atividades desempenhadas pela polícia e suas responsabilidades, pois isso nos permite ter uma visão mais clara do impacto dessas ações na vida das pessoas. É essencial ressaltar que tais atividades são realizadas por meio do exercício do poder de polícia.

Nesse contexto, é crucial destacar que o poder de polícia é considerado um dos principais fundamentos da administração pública, sendo aplicado quando há restrição dos direitos individuais em prol do interesse público.

Comentado [DB2]: Já que o tópico é sobre organização seria interessante acrescentar a **Constituição Estadual**. Art 124, paragrafo único

“A estrutura da Polícia Militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos”

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Art. 127 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, recuperá-lo e preservá-lo.

O artigo 78 do Código Tributário Nacional apresenta um conceito relevante sobre o poder de polícia, entendido como a regulamentação das atividades em benefício da sociedade, abrangendo aspectos como segurança, ordem pública e outros interesses, sempre respeitando e priorizando os direitos individuais e coletivos dos cidadãos brasileiros (BRASIL, 1966 citado por BRITO, 2012, p. 7).

Dentro do âmbito ambiental, o exercício do poder de polícia consiste essencialmente nas fiscalizações ambientais, visando assegurar o cumprimento efetivo da legislação por parte de indivíduos e empresas, verificando se estão em conformidade com as disposições legais.

[...] A preservação ambiental tem como objetivo salvaguardar a Natureza em todos os seus componentes vitais para a existência humana, mantendo o equilíbrio ecológico diante das práticas predatórias de nações civilizadas. Em nome do progresso, essas nações frequentemente devastam florestas, esgotam o solo, dizimam a fauna e contaminam as águas e o ar, conforme destacado por Meirelles (1993, pág. 489).

Ademais, para o autor Machado:

O Poder de Polícia Ambiental se refere à ação do governo que limita ou orienta direitos, interesses ou liberdades, regulando a realização de ações ou a abstenção de certos fatos em nome do interesse público relacionado à saúde da população, à preservação dos ecossistemas, ao controle da produção e do mercado, e à supervisão das atividades econômicas ou aquelas que dependem de concessão, autorização, permissão ou licença por parte do governo. O exercício desse poder pode resultar em poluição ou danos ao meio ambiente (MACHADO, 1991, p. 192 citado por SCHNEIDER, 2011, p. 131).

Entretanto, é relevante salientar, conforme estipulado pela Constituição Federal, que a responsabilidade pela realização dessa fiscalização é compartilhada por todos os entes federativos, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, assim como às instituições públicas.

Além disso, ao exercer seu poder de polícia no âmbito ambiental, a Polícia Militar está desempenhando sua função em consonância com a importância do bem tutelado. Sua atuação se concretiza por meio da fiscalização, que verifica a conformidade dos usos de bens e o correto exercício das atividades, como destacado por Dawalib (1999, citado por Sousa e Cavalcante, 2016, p. 14).

Atualmente, o BPAMBIENTAL encontra-se situado na zona rural de Abadia de

Goiás, e sua missão consiste na fiscalização de diversas atividades, incluindo explorações florestais, transporte de produtos e subprodutos florestais, comércio de pescados, comércio de plantas vivas provenientes de florestas, desmatamentos, queimadas, criadouros de animais silvestres e atividades de piscicultura. Além disso, sua atuação visa coibir práticas que resultem em poluição ambiental, fornecendo relatórios e laudos para respaldar a instauração de ações penais e civis de reparação de danos quando necessário, em colaboração com as Promotorias de Justiça do Meio Ambiente (PMAMBIENTALBRASIL, 2018).

Ademais, conforme a PORTARIA Nº 14.571, DE 7 DE ABRIL DE 2021, considerando o Decreto nº 9.844, de 6 de abril de 2021, que reorganiza e reestrutura o Comando de Policiamento Ambiental - CPA, atribuindo a denominação de Comando de Operações de Cerrado – COC, resolveu:

Art. 4º Desativar as seguintes Unidades Policiais Militares:

I – 1ª Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental - 1ª CIPMA, com sede em Aruanã;

II – 2ª Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental - 2ª CIPMA, com sede em Rio Verde.

§ 1º O efetivo, material carga e área de circunscrição da 1ª e 2ª CIPMA passam a incorporar a estrutura organizacional do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental – 1º BPMA que, doravante, passa a denominar-se Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMAMBIENTAL.

§ 2º A 1ª e 2ª CIPMA, ora desativadas, passam a ser Companhias Destacadas do Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMAMBIENTAL.

[...]

Art. 7º Em decorrência do disposto nesta Portaria, nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.844, de 2021, o Comando de Operações de Cerrado - COC será composto pelas seguintes Unidades Policiais Militares subordinadas:

I – Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMAMBIENTAL, com sede no Município de Abadia de Goiás/GO;

II – Batalhão de Polícia Militar de Divisas - BPMDIVISAS, com sede no Município de Goiânia/GO; e

III – Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRURAL, com sede no Município de Goiânia/GO.

Ou seja, o Batalhão Ambiental está, no momento presente, subordinado ao Comando de Operações de Cerrado – COC, conforme o artigo 27 da PORTARIA Nº 2.337 DE 4 DE ABRIL DE 2012:

Art. 27. Os Comandos Regionais da Polícia Militar terão as seguintes Unidades Policiais:

XIX– Comando de Operações de Cerrado – COC, sede na Município de Goianópolis, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

I – Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMAMBIENTAL, em Abadia de Goiás;

II – Batalhão de Polícia Militar de Divisas – BPMDIVISAS, em Goiânia; e

III – Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRURAL, em Goiânia.

Outrossim, de acordo com a PORTARIA Nº 17.245, de 20 de outubro de 2022, que versa sobre a Doutrina de Operações e o Regimento Interno Ambiental do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMAMBIENTAL), possui a seguinte destinação:

Art. 3º O 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMAMBIENTAL), subordinado diretamente ao Comando do COC, tendo como missões o desenvolvimento de atividades de policiamento e fiscalização ambiental, objetivando a proteção da fauna, flora, os recursos hídricos e florestais, das extensões de água e de mananciais, combater a poluição de qualquer natureza, a caça e a pesca ilegal, as queimadas e os desmatamentos não autorizados, além de policiamento ostensivo geral, como forma de coibir os impactos ambientais, consolidado o direito ambiental de um ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e futuras gerações.

Na mesma toada, de acordo com a PORTARIA Nº 17.245, de 20 de outubro de 2022, que versa sobre o Regimento Interno e a Doutrina de Operações Ambientais do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMAMBIENTAL), possui a seguinte competência:

Art. 4º Ao 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás, compete:

I – executar o policiamento ostensivo e preventivo na manutenção da ordem pública, a fim de assegurar o cumprimento da lei;

II – executar o patrulhamento terrestre e náutico;

III– educação Ambiental;

IV – atuar de maneira preventiva com força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde ser possível a perturbação da ordem;

V – atuar de maneira repressiva em:

a) operações contra crimes ambientais e conexos;

b) fiscalização contra caça e pesca ilegal;

c) combate ao desmatamento;

d) contrabando e comércio ilegal de animais silvestres;

e) fiscalização de obras potencialmente poluidoras;

f) recolhimento de animais silvestres criados em cativeiro de forma ilegal; e

g) combate à poluição dos mananciais do estado.

VI – atuar, também, no apoio das demais Unidades Policiais Militares na área circunscricional da Unidade, visando também a preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades, de acordo com as necessidades e diretrizes traçadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em total sintonia com a legislação em vigor.

2.2 BATALHÃO AMBIENTAL E SUA ATUAÇÃO OPERACIONAL

As atribuições de policiamento conduzidas pelo Batalhão Ambiental se dividem entre ações fiscalizatórias ostensivas repressivas, por meio de Relatórios de Ocorrências Ambientais enviados aos órgãos ambientais, e ações de caráter preventivo. Dentre as diversas ações de policiamento ambiental, destacam-se o patrulhamento fluvial, controle da perturbação do sossego, combate ao tráfico ilegal de animais silvestres, repressão à exploração ilegal de recursos florestais, enfrentamento à extração ilegal de minérios, além de atividades educativas ambientais, entre outras.

A Polícia Militar Ambiental concentra seus esforços na preservação da ordem pública sob uma perspectiva ambiental. Nesse sentido, desenvolve ações educativas, como Exposições Eco pedagógicas, e atividades de fiscalização ambiental em todo o Estado de Goiás. Conforme destacado por Reis (2016), o Batalhão Ambiental realiza fiscalizações abrangentes, principalmente por meio de bloqueios e abordagens, visando prevenir crimes e danos ambientais.

O objetivo da educação ambiental é moldar a consciência cidadã e transformar-se em uma filosofia de vida, promovendo comportamentos ambientalmente responsáveis e investindo em recursos e processos ecológicos do meio ambiente. Em síntese, a educação ambiental deve progredir em direção à ação (PELICIONI, 1998, p. 22).

Conforme a visão de Reis (2016): “As atividades do Núcleo de Educação Ambiental são dinâmicas, abrangendo palestras sobre temas como reciclagem, resíduos, desmatamento e suas consequências, plantio de mudas nativas, recuperação de nascentes e áreas degradadas”.

Além de suas funções educativas, a Polícia Militar Ambiental desempenha um papel crucial na fiscalização ambiental, coibindo atividades poluentes, implementando campanhas educativas na área ambiental e contribuindo com relatórios à justiça ambiental para dar início a processos de reparação de danos ambientais, sejam eles de natureza penal ou não. Isso inclui o combate ao tráfico de animais silvestres e a remoção desses animais de domicílios ou propriedades rurais.

O doutrinador Nassaro ensina que:

Durante as últimas décadas do século XX, o órgão policial ambiental concentrou-se principalmente na repressão a atos ilegais de caça, associados ou não ao tráfico de animais silvestres, mantendo essa abordagem ao longo do tempo. A atenção dada à coibição dessas práticas persiste, especialmente no que se refere aos atos de caça destinados ao tráfico de animais silvestres, caracterizados como “caça profissional”. Essa terminologia, utilizada pela legislação, refere-se à caça com finalidade comercial, envolvendo a negociação dos produtos resultantes da atividade, em contraste com a “caça por esporte” ou “caça de subsistência”. Nesse contexto, justifica-se o aumento de pena previsto no parágrafo 5º, do artigo 29, da Lei nº 9.605 de 1998 (NASSARO, 2012, p. 20).

Ademais, como bem explica Carvalho:

O Policiamento Ambiental configura-se como uma modalidade específica de policiamento ostensivo, direcionado à preservação da ordem pública em ações vinculadas à proteção da biodiversidade e à manutenção de um ambiente propício à vida em todas as suas manifestações (CARVALHO, 2015, p. 15).

Outra responsabilidade crucial da Polícia Militar Ambiental é a fiscalização da poluição. O planejamento dessas ações ocorre diariamente, e a eficácia na prevenção de danos ao meio ambiente depende significativamente da interação com a comunidade. As denúncias recebidas, assim como o comportamento responsável de muitas pessoas em evitar o descarte inadequado de resíduos, desempenham papel fundamental nesse processo. A participação ativa da população resulta no atendimento de diversas denúncias.

O Batalhão de Polícia Militar Ambiental assume a responsabilidade pela proteção ambiental em toda a extensão do território estadual de Goiás, que abrange uma área de 340.111,78 km², representando 4,0% do território nacional. Goiás é o sétimo estado do país em extensão territorial, caracterizado predominantemente por vegetação de cerrado, sendo que grande parte dessas áreas é destinada à agricultura e pastagem. No que diz respeito às áreas de uso restrito, o território goiano abriga dois parques nacionais (Parque das Emas e Chapada dos Veadeiros), onze áreas designadas como parques estaduais, além de inúmeras outras unidades de proteção ambiental.

3 METODOLOGIA

A pesquisa será realizada por meio documental, de coleta de dados e análise de

conteúdo. O método documental permitirá uma análise dos acontecimentos, indicando quando e como a Batalhão Ambiental foi constituído e como é organizado, enquanto a abordagem de coleta de dados e análise de conteúdo se concentrará na coleta e análise de fontes primárias e secundárias relevantes. Pretende-se fazer um estudo de campo com entrevistas aos integrantes do Batalhão Ambiental a fim de colher informações sobre a atuação do Batalhão no estado de Goiás. Outrossim, numa abordagem qualitativa, objetiva-se realizar entrevistas com policiais militares que trabalham na unidade, com o intuito de apontar quais são as ocorrências mais atendidas pelo Batalhão Ambiental, para, dessa forma, demonstrar sua importância.

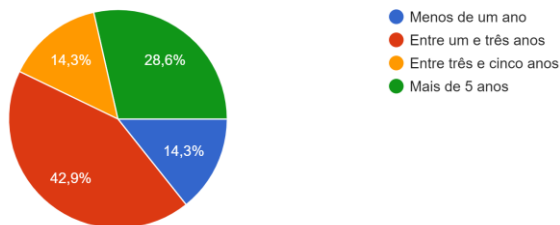
Comentado [DB3]: Já teve relato acima da atuação do Batalhão; aqui seria para saber quais são as ocorrências mais atendidas pelos policiais?

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante da necessidade de se demonstrar a importância da atuação do Batalhão Ambiental no estado de Goiás, foi disponibilizado um questionário na plataforma Google Forms para integrantes do Batalhão Ambiental de Goiás, entre os dias 26 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, trazendo os seguintes dados:

Há quanto tempo o (a) Senhor (a) atua no Batalhão Ambiental?

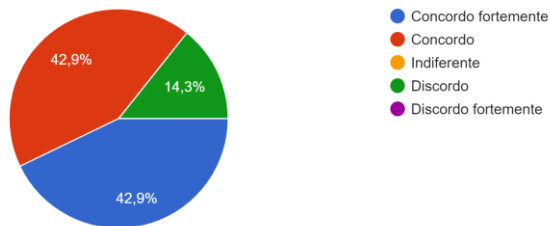
7 respostas



Conforme exposto acima, a maioria dos entrevistados atua no Batalhão Ambiental entre um e três anos, seguido de militares que atuam no Batalhão há mais de cinco anos.

O BPMAMBIENTAL desempenha um bom trabalho com o efetivo que possui

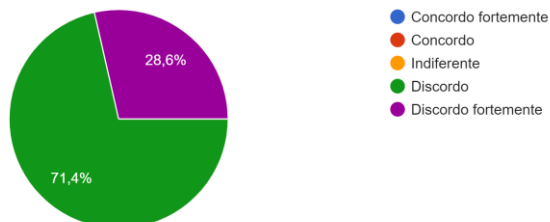
7 respostas



Conforma exposto no gráfico imediatamente acima, a maioria dos entrevistados concorda que o Batalhão Ambiental desempenha um bom trabalho com o efetivo atual de 120 (cento e vinte) policiais.

O efetivo do BPMAMBIENTAL é suficiente para atender todo o estado de Goiás

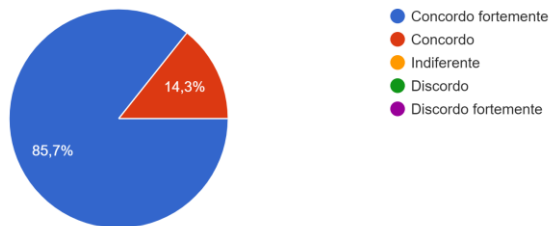
7 respostas



Outrossim, conforme demonstrado no gráfico, apesar de o BPMAMBIENTAL desempenhar um bom trabalho com o efetivo que possui, os entrevistados exprimiram que o efetivo atual não é suficiente para atender todo o estado de Goiás, considerando que o estado possui área de 340.111,78 km².

O BPMAMBIENTAL desempenha um papel de suma importância no estado de Goiás

7 respostas



Conforme exposto acima, é unânime que o BPMAMBIENTAL desempenha um papel de extrema relevância no estado de Goiás.

Outrossim, em uma questão subjetiva foi perguntado quais são as ocorrências em que o Batalhão Ambiental é mais acionado, sendo que, na situação, houve um total de 7 respostas, sendo elas:

- a) Maus-tratos a animais, poluição, desmatamento e pesca predatória;
- b) Caça ilegal, pesca predatória e porte ilegal de arma de fogo;
- c) Caça, pesca e desmatamento;
- d) crimes contra fauna;
- e) Em casos de pesca ilegal;
- f) Garimpo ilegal;
- g) Resgate de animais e desmatamento.

Ou seja, de acordo com a pesquisa feita por meio do questionário, as ocorrências em que o BPMAMBIENTAL mais é acionado são: caça ilegal, pesca ilegal e desmatamento.

Em outra pergunta subjetiva foi perguntado “qual foi a ocorrência mais memorável em que o (a) Senhor (a) participou atuando no Batalhão Ambiental?”... sendo que, nesta, houve um total de 3 respostas, sendo elas:

- a) *“Fiscalização de uma grande empresa multinacional cujos diretores foram conduzidos e autuados na DP por poluição de manancial, culminando, além da nossa atuação na área criminal, em multa, por parte do órgão administrativo, no valor de 50 milhões de reais”.*

b) *“Prisão de 02 caçadores irregulares, com CAC vencido, em local proibido, com 04 animais (queixada) abatidos e 04 armas ilegais. Houve evasão dos autores em área de mata fechada durante a noite”.*

c) *“Poluição ambiental por descarte irregular de resíduos sólidos, sobre um lixão a céu aberto de um município”.*

É imperativo reconhecer a considerável importância do tema em discussão, evidenciada pelo reconhecimento da necessidade de combater crimes ambientais. Essa relevância culminou no estabelecimento de uma padronização dos procedimentos operacionais pela Polícia Militar do Estado de Goiás. Isso resultou na criação do Procedimento Operacional Padrão (POP), que detalha os procedimentos a serem seguidos, incluindo abordagens a indivíduos suspeitos, abordagens a veículos, motocicletas, entre outros. No que diz respeito à área ambiental, o POP 504 também foi desenvolvido para abordar “Infrações Penais Ambientais”. Este documento lista atividades críticas, a sequência de ações, os resultados esperados, ações corretivas e possibilidades de erro, servindo como um guia para as atividades policiais.

Ademais, como resultado da discussão trazida, é possível compreender que o Batalhão Ambiental é crucial para a preservação e conservação ambiental e o tema é de extrema relevância para os estudos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, foi explorada a relevância crucial do Batalhão Ambiental como instrumento essencial na preservação e proteção do patrimônio ambiental. Os resultados obtidos destacam a importância singular desse componente militar na gestão sustentável dos recursos naturais e na mitigação de impactos ambientais.

A contribuição deste estudo para o conhecimento existente reside na evidência da efetividade das operações do Batalhão Ambiental, sublinhando seu papel central na promoção de práticas sustentáveis. As descobertas apresentadas não apenas consolidam o entendimento atual sobre a importância dessa unidade, mas também oferecem insights valiosos para aprimoramentos contínuos nas estratégias de conservação ambiental.

No entanto, é importante reconhecer as limitações inerentes a este trabalho, como a

ênfase em contextos inerentes e a dependência de dados disponíveis. Pesquisas futuras podem explorar de forma mais aprofundada os aspectos específicos das operações do Batalhão Ambiental, considerando variáveis regionais e avançando em análises comparativas.

Diante do exposto, torna-se evidente que investir na capacitação e fortalecimento do Batalhão Ambiental é imperativo para garantir a preservação dos ecossistemas e a promoção do desenvolvimento sustentável. A atuação proativa dessa unidade não só resguarda a integridade ambiental, mas, também, contribui para a construção de uma consciência coletiva em prol da responsabilidade ambiental. Portanto, sugere-se que gestores públicos e organizações ambientais considerem as conclusões deste estudo ao desenvolverem políticas e estratégias para a conservação ambiental, reconhecendo o Batalhão Ambiental como peça-chave nesse cenário desafiador.

REFERÊNCIAS

O Comando de Policiamento Ambiental (CPA) foi instaurado por meio da Portaria nº 982, de 11/11/2010. Disponível em: http://www.conscienciaambiental.go.gov.br/comando_ambiental.html. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de lei de crimes ambientais, condutas e atividade lesiva ao meio ambiente (Lei dos Crimes Ambientais). 1998.

O uso da tecnologia a favor das ações de combate ao crime é um dos avanços da segurança pública de Goiás. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/uso-de-tecnologia-reforca-avancos-no-policiamento-ambiental-em-goias.html>. Acesso em 25 de agosto de 2023

Procedimento Operacional Padrão (POP) 504 – Infrações Penais Ambientais – 4ª Edição.

BPMAmbiental atua no combate a prática de crimes ambientais em Goiás. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/bpmambiental-atua-no-combate-a-pratica-de-crimes-ambientais-em-goias.html>. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

Apostila de História e Organização da PMGO. Estado de Goiás Polícia Militar Comando da Academia de Polícia Militar Curso de Formação de Praças – 2023

Comando Ambiental. Disponível em:
http://www.conscienciaambiental.go.gov.br/comando_ambiental.html#:~:text=A%20participa%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pol%C3%ADcia%20Militar,o%20isolamento%20das%20%C3%A1reas%20afetadas. Acesso em 08 de setembro de 2023.

NASSARO, Adilson Luís Franco. Animais Silvestres e o Propósito de Estimação.[monografia]. Guarulhos-SP: FIG, 2013.

NASSARO, Marcelo Robis Francisco. Polícia Ambiental. IN: PHILLIPI JR, Arlindo; FREITAS, Vladimir Passos; SPÍNOLA, Ana Luíza Silva. Direito Ambiental e Sustentabilidade. Tamboré-PR: Manole, 2016.

GOIÁS. Decreto nº 2.846 de 19 de outubro de 1987. Cria, na Polícia Militar do Estado de Goiás, a Companhia Independente de Policiamento Especial e Controle Ambiental. Goiás. 1987.

PMGO. Polícia Militar do Estado de Goiás. História e Organização da PMGO/CFP 2017. Goiás. 2017. Disponível em:
<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/402/4/Material%20Didático%20-%20História%20e%20Organização%20da%20PMGO.pdf>>. Acesso em: 05 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 17.245, de 20 de outubro de 2022. Acesso em 08 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 14.571, DE 7 DE ABRIL DE 2021. Acesso em 08 de setembro de 2023.

MACHADO, Paulo Afonso Leme; Direito ambiental brasileiro. 16 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. 1123 p.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 13 out. 2023.

GOIÁS. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103152/constituicao-estadual. Acesso em 13 out. 2023.

GOIÁS. DECRETO Nº 3.441, DE 05 DE JUNHO DE 1990. Dispõe sobre a criação do Batalhão de Polícia Militar Florestal - BPMFLO e dá outras providências. Acesso em 13 out. 2023.